



e-TC n.º 023.533/2018-8

Interessados: Serviço de Gestão de Material – SGM, Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot

Assunto: aquisição materiais de consumo de uso exclusivo/prioritário pelo Seprot.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

A	Objetivo: Aquisição de materiais de consumo estocáveis de uso exclusivo/prioritário pelo Seprot/Disop/Sesap.
B	Justificativa: Atender solicitações do Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot/Disop/Sesap, que utiliza os materiais abaixo relacionados para desenvolvimento das suas atividades.
C	Meta física: Ressuprimento de materiais de consumo de uso exclusivo/prioritário pelo Seprot que se encontram com níveis de estoque abaixo do mínimo (ponto de ressuprimento).
D	Período de execução: entrega imediata (até 15 dias corridos).
E	Orçamento estimado: R\$ 7.546,20 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e vinte centavos), conforme descrito abaixo:

Grupo único					
Item	Descrição	Unid. de Fornecimento	Quant.	Valor estimado	
				Unitário	Total por item
01	Bobina de papel térmico medindo 80 mm (largura) X 40 m (comprimento), com rolete de 15 mm, compatível com impressora não fiscal marca Bematech, modelo MP4000TH.	Unidade	360	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60
02	Etiquetas para impressora código de barras Rabbit/Zebra, modelo TLP 2844, em BOPP pérola neutra, de cantos arredondados, medindo 50 mm X 40 mm, cada etiqueta, com 1.000 etiquetas cada rolo.	Rolo	140	R\$ 27,34	R\$ 3.827,60
03	Ribbon para impressora código de barras Rabbit/Zebra, modelo TLP 2844, a base de resina preta, medindo 110 mm X 74 m cada Ribbon.	Unidade	80	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
04	Cola longitudinal, cor azul, para máquina envelopadora, barrica com 5 kg	Unidade	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
Valor total estimado:					R\$ 7.546,20

F	Obrigações: - A licitante vencedora encaminhará amostra dos materiais cotados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para o endereço informado na letra 'K' deste TR, para análise do Chefe do SGM quanto à
---	---



	<p>qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do edital, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste Tribunal.</p> <p>- Caso o Chefe do SGM entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.</p> <p>- A licitante vencedora fornecerá os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do ofício expedido pelo Chefe do SGM que encaminhar a respectiva nota de empenho.</p> <p>- Os produtos entregues pela licitante vencedora deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.</p>
G	<p>Penalidades:</p> <p>1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do empenho.</p> <p>1.1. A inexecução total do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.</p> <p>2. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho, por dia de atraso.</p> <p>3. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho.</p> <p>3.1. A inexecução parcial do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias corridos.</p> <p>4. O fornecimento de produtos inadequados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho.</p> <p>5. As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados.</p>
H	<p>Encargos das partes:</p> <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>O fornecedor deve:</p> <p>a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do TCU, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>b) Responder pelos danos causados diretamente ao TCU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p> <p>c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TCU;</p> <p>d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.</p> <p>O TCU deve:</p> <p>a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;</p> <p>b) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 09h às 17h00, no endereço informado na letra 'K' deste TR;</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip
Diretoria de Material e Patrimônio – Dipat
Serviço de Gestão de Material – SGM

	<p>c) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;</p> <p>d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.</p>
I	<p>Adjudicação do objeto: por item.</p> <p>Tipo de empenho: ordinário.</p>
J	<p>Classificação orçamentária:</p> <p>Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo</p> <p>Atividade: 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.</p>
K	<p>Local de entrega:</p> <p>Depósito do Serviço de Gestão de Material – SGM.</p> <p>Endereço: Tribunal de Contas da União – TCU</p> <p>SAFS – Quadra 4 – Lote 1, s/n, Anexo II, Sala S-25 (subsolo)</p> <p>70042-900 – Brasília – DF</p> <p>Telefone: (61) 3316-5150</p> <p>E-mail: sgm@tcu.gov.br</p>
L	<p>Prazo de fornecimento: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela licitante vencedora do respectivo empenho.</p>
M	<p>Recebimento do Objeto:</p> <p>1) Os bens serão recebidos:</p> <p>- Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.</p> <p>- Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;</p> <p>2) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.</p> <p>3) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.</p>
N	<p>Fiscalização/Atestação:</p> <p>Serviço de Gestão de Material – SGM.</p>
O	<p>Responsável pela elaboração do termo de referência:</p> <p>Chefe do Serviço de Gestão de Material – SGM.</p>